



## GENERAL AGREEMENT ON ACADEMIC AND CULTURAL COOPERATION

Between

The **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, Avenida da Universidade 2853, Benfica, Fortaleza-Ceará, Brasil, 60.020-181

represented by Professor Dr. Henry de Holanda Campos, President-in-office, hereinafter referred to as "**UFC**"

and

the **VRIJE UNIVERSITEIT BRUSSEL**, Belgium, Pleinlaan 2, 1050 Brussels,

represented by its Rector, Professor Dr. **Paul De Knop**, hereinafter referred to as "**VUB**"  
internal MoU reference: \_\_\_\_\_

the contracting parties

Convinced of the necessity of promoting and reinforcing the cooperation, the mutual exchange of information, the improvement of research and education programmes, as well as the exchange of professors, researchers, administrative and technical staff and students;

Desiring to establish and promote regular links in scientific and cultural fields as part of an institutional framework,

have agreed as follows:

### Title I - GENERAL PHILOSOPHY

#### Art. 1. Purpose of the cooperation

The purpose of the general agreement between UFC and VUB is to improve,



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

## ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CULTURAL

Entre

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, Avenida da Universidade 2853, Benfica, Fortaleza-Ceará, Brasil, 60.020-181

Representada pelo Professor Dr. Henry de Holanda Campos, Reitor em exercício, doravante referido como "**UFC**"

e

a **UNIVERSIDADE LIVRE DE BRUXELAS**, Bélgica, Pleinlaan 2, 1050 Brussels,

representada por seu Reitor, Professor Dr. **Paul de Knop**, doravante referido como "**VUB**"  
referência interna do Memorando de Entendimento: \_\_\_\_\_

as partes contratantes

Convencidas da necessidade de promover e reforçar a cooperação, a troca de informações, a melhoria de programas de pesquisa e educação, bem como o intercâmbio de professores, pesquisadores, servidores técnico-administrativos e alunos;

Objetivando estabelecer e promover laços regulares em áreas científicas e culturais como parte de um quadro institucional,

Concordaram com o seguinte:

### I – Filosofia Geral

#### Artigo 1. Objetivo da cooperação

O objetivo do acordo geral entre a UFC e a VUB é melhorar, através da colaboração, o nível educacional

through collaboration, the scientific and educational level of the two Institutions and to promote and intensify friendship and mutual understanding.

Art. 2. Fields of cooperation

Cooperation between the two Institutions concerns the entire area of education, research and academic management. The two parties will conclude programme agreements in order to provide for specific cooperation and exchange projects in particular fields.

Art. 3. General conditions of cooperation

The exchange of persons will in no way be subjected to discrimination based on age, ethnicity, gender, nationality, social status, sexual preference, or philosophical, religious and political opinion.

Art. 4. Associated Research Institutes and Academic Hospitals

When applicable, and to the greatest possible extent, UFC and VUB will involve their Associated Research Institutes and their Academic Hospitals in activities governed by this agreement.

**Title II - CONTENT OF THE COOPERATION**

Art. 5. Exchange and cooperation in the field of research and education.

5.1. Exchange of professors and researchers

The exchange of professors, researchers, technical and administrative staff, and students may take place on long and on short-term basis. Academic Staff may be assigned educational as well as research tasks.

e científico das duas instituições e promover e intensificar a amizade e o entendimento mútuo.

Artigo 2. Campos de cooperação

A cooperação entre as duas instituições refere-se a toda a área de educação, pesquisa e gestão acadêmica. As duas partes concluirão acordos de programas a fim de proporcionar cooperação específica e projetos de intercâmbio em campos específicos.

Artigo 3. Condições gerais de cooperação

O intercâmbio de pessoas não estará de forma alguma sujeito à discriminação baseada em idade, gênero, nacionalidade, status social, orientação sexual, ou opiniões filosóficas, religiosas e políticas.

Artigo 4. Institutos de Pesquisa Associados e Hospitais Acadêmicos

Quando aplicável, e na medida do possível, a UFC e a VUB envolverão seus Institutos de Pesquisa Associados e seus Hospitais Acadêmicos em atividades governadas por este acordo.

**II – CONTEÚDO DA COOPERAÇÃO**

Artigo 5. Intercâmbio e cooperação no campo de pesquisa e educação.

5.1. Intercâmbio de professores e pesquisadores.

O intercâmbio de professores, pesquisadores, servidores técnico-administrativos e alunos poderá acontecer a curto e a longo prazo. Aos servidores docentes poderão ser atribuídas tarefas de pesquisa bem como educacionais.



<p>5.2. <u>Exchange of students in the framework of a university degree</u></p> <p>Exchange of students is mainly reserved for persons who have been awarded a basic university degree, and who wish to continue their education or part of it within a postgraduate programme offering a particular specialisation. The agreement may also be applied to the exchange of undergraduate students, if both parties agree to include this in the framework of specific programme agreements.</p>	<p>5.2. <u>Intercâmbio de alunos no âmbito de um diploma universitário</u></p> <p>O intercâmbio de alunos é reservado principalmente a pessoas que foram contempladas com um diploma de graduação e que desejam continuar seus estudos em um programa de pós-graduação que ofereça uma especialização específica. O acordo também poderá ser aplicado ao intercâmbio de alunos de graduação, caso ambas as partes concordem em incluir este quadro de acordos de programas específicos.</p>
<p>5.3. <u>Mutual research programmes</u></p> <p>The two Institutions may conclude common research programmes in fields of mutual interest. The duration and conditions of these programmes will be determined in specific programme agreements.</p>	<p>5.3. <u>Programas de pesquisa mútuos</u></p> <p>As duas instituições poderão incluir programas de pesquisa comum em campos de interesse mútuo. A duração e as condições desses programas serão determinadas em acordos de programas específicos.</p>
<p>5.4. <u>Curriculum exchange of students in the context of joint or double-degree Master programme</u></p> <p>The two Institutions will investigate the possibilities of joint or double-degree Master programmes.</p>	<p>5.4. <u>Intercâmbio curricular de alunos no contexto de programa de mestrado conjunto ou duplo diploma</u></p> <p>As duas instituições investigarão as possibilidades de programas de mestrado conjuntos ou de duplo diploma.</p>
<p>5.5. <u>Participation of Third-Party Institutions</u></p> <p>Within the framework of this agreement, UFC and VUB may also be associated with the activities of other Institutions, with the purpose of realising projects in the furtherance of the social, economic, cultural, and scientific development of their countries.</p>	<p>5.5. <u>Participação de Instituições Terceiras</u></p> <p>No âmbito deste acordo, a UFC e a VUB poderão estar associadas com as atividades de outras instituições com o propósito de realizar projetos de fomento ao desenvolvimento social, econômico, cultural e científico de seus países.</p>
<p>5.6. <u>Exchange of publications</u></p> <p>The two contracting parties provide mutual assistance by exchanging scientific publications and literature between their libraries, and whenever possible by the exchange of audio-visual materials, software packages and others. These exchanges will be the subject of specific programme agreements.</p>	<p>5.6. <u>Troca de publicações</u></p> <p>As duas partes contratantes proporcionarão assistência mútua através da troca de publicações científicas e literárias entre suas bibliotecas e, sempre que possível, através do intercâmbio de materiais audiovisuais, pacotes de softwares, entre outros. Essas trocas serão o assunto dos acordos de programas específicos.</p>



### 5.7. Joint PhDs

This article concerns the selection of PhD students and topics for Joint PhD's under the joint promotorship of Research Departments of the collaborative institutions. For each Joint PhD an individual Agreement covering each student's research and studies must be completed and approved by both supervisors, the student and a designated authorized person of the university. The joint PhD is characterised by:

- Meeting the academic requirements of both universities
- Joint supervision
- The PhD student spends a minimum of 6 months of research in each of the partner institutions
- Each collaborating institution agrees to allow a student enrolled for study in a joint PhD programme to have the same level of access to facilities enjoyed by other students enrolled at that institution
- Each of the institutions involved must arrange for the admission of the student in accordance with their own procedures.
- The individual Agreement will define, among other things:
  - The financial arrangements between collaborating institutions for tuition fees, student support
  - Examination procedures
  - The language of the dissertation and defense.
  - Duration of research and study for the PhD will normally be not less than four years full time equivalent. Derogation from this normal duration would be specified in the Agreement.

### 5.8. Exchange of Post-docs

The two contracting parties will actively promote their research departments for supporting the exchange of researchers at

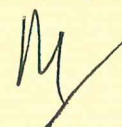
### 5.7. Doutorados Conjuntos

Este artigo refere-se à seleção de alunos de doutorado e de tópicos para o doutorado conjunto através da promotoria dos Departamentos de Pesquisa das instituições cooperadas. Para cada doutorado conjunto, um Acordo individual cobrindo a pesquisa e estudos de cada aluno deverá ser completado e aprovado por ambos os supervisores, o aluno e uma pessoa autorizada designada pela universidade. O doutorado conjunto é caracterizado por:

- cumprir os requisitos acadêmicos de ambas as universidades;
- Supervisão conjunta;
- O aluno de doutorado passará um mínimo de seis meses em pesquisas em cada uma das instituições parceiras;
- Cada instituição cooperada concorda em permitir que um aluno matriculado estude em um programa de doutorado conjunto para ter o mesmo nível de acesso às instalações usufruídas por outros alunos matriculados naquela instituição;
- Cada uma das instituições envolvidas deverão se planejar para a admissão do aluno conforme seus próprios procedimentos;
- O Acordo individual definirá, entre outras coisas:
  - Os acordos financeiros entre as instituições cooperadas para os valores do curso, assistência a alunos;
  - Os procedimentos dos exames;
  - A língua da dissertação e defesa;
  - A duração da pesquisa e estudo para o doutorado normalmente não serão menos que o equivalente ao tempo total de quatro anos. A derrogação desta duração normal será especificada no Acordo.

### 5.8. Intercambio de Pós-doutorado

As duas partes contratantes promoverão ativamente seus departamentos de pesquisa para o apoio ao intercâmbio de pesquisadores a nível pós-doutoral por um





the Post-doc level for a period of one to two years, through national and international research grants. Joint publications on the research results obtained through these collaborations will be recognized as an indicator of success.

5.9. Technology Transfer

The two contracting parties will investigate possibilities for joint technology transfer. Activities in this framework will be the subject of specific programme agreements.

5.10. Mutual assistance

UFC and VUB will provide mutual assistance through the exchange of information about and invitations to important meetings, symposia and conferences. The two Institutions pledge to maintain and promote contacts with a view to scientific cooperation with other partners in their respective regions.

**Title III - EXECUTION OF THE AGREEMENT**

Art. 6. Programme agreements

This agreement is a framework agreement that regulates the relation between the parties in a general way. The financial conditions and the execution measures of this agreement will be defined in the form of work programme agreements regulating the exchange of professors, researchers and students between various faculties, or research and study centres in well-defined projects. These work programme agreements, concluded between the faculties, institutions or centres concerned, are to be negotiated and will be approved by the Rectors of the Universities or by their delegates.

Financial arrangements made in the context of these work programme

período de um a dois anos, através de bolsas de pesquisa nacionais e internacionais. Publicações conjuntas dos resultados da pesquisa obtidos através dessas colaborações serão reconhecidas como um indicador de sucesso.

5.9. Transferência Tecnológica

As duas partes contratantes investigarão possibilidades para a transferência de tecnologia conjunta. Atividades dentro deste quadro serão o assunto dos acordos de programas específicos.

5.10. Assistência mútua

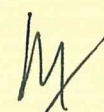
A UFC e a VUB proporcionarão assistência mútua através da troca de informações sobre os convites para reuniões importantes, simpósios e conferências. As duas instituições comprometem-se a manter e promover contatos com vistas à cooperação científica com outras instituições parceiras em suas respectivas regiões.

**III – EXECUÇÃO DO ACORDO**

Artigo 6. Acordos de programas

Este acordo é um acordo-quadro que regula a relação entre as partes de forma geral; As condições financeiras e a execução de medidas deste acordo serão definidas na forma de acordos de programa de trabalho regulando o intercâmbio de professores, pesquisadores e estudantes entre várias faculdades ou centros de pesquisa e estudo em projetos bem definidos. Estes acordos de programa de trabalho, concluídos entre as faculdades, instituições ou centros em questão, serão negociados e aprovados pelos reitores das universidades ou por seus representantes.

Acordos financeiros feitos no contexto destes acordos de programa de trabalho também deverão ser assunto de discussão entre as





agreements should also be the subject of discussion between the two parties.

Art. 7. Preliminary procedure

The Institution that wishes to send a professor, researcher or student must forward the curriculum vitae, list of publications and work schedule of the person concerned to the host Institution. Every stay must be confirmed by the host Institution at least four weeks before the beginning of the stay, and if possible six months in advance.

**Title IV - FINAL PROVISIONS**

Art. 8. The duration and execution of the agreement

The duration of this general agreement will be **four years** from the day the agreement has been dated. The agreement is renewable after evaluation every four years upon request by either of the two parties not later than six months prior to the expiry of the existing agreement. This agreement can be terminated by a three months' notice in writing by either one of the two parties.

Art. 9. Amendments

The amendments to the present framework agreement or work programme agreements will be agreed in writing between the signatories.

Art.10. Applicable law and dispute resolution

All disputes between the parties in connection to this Agreement shall first be discussed in good faith between the Parties in order to try to find an amicable solution. If no solution can be found to

duas partes.

Artigo 7. Procedimentos preliminares

A instituição que desejar enviar um professor, pesquisador ou aluno deverá encaminhar o *curriculum vitae*, a lista de publicações e o calendário de trabalho do interessado para a instituição anfitriã. Cada estadia deverá ser confirmada pela instituição anfitriã pelo menos quatro semanas antes de seu início, e se possível com seis meses de antecedência.

**IV – PROVISÕES FINAIS**

Artigo 8. Da duração e execução do acordo


A duração deste acordo geral será de **quatro anos** a partir da data em que o acordo estiver datado. O acordo é renovável após a avaliação a cada quatro anos mediante o pedido de uma das partes em até seis meses antes da expiração do presente acordo. Este acordo poderá ser rescindido mediante um aviso prévio de três meses por escrito por uma das partes.

Artigo 9. Emendas

As emendas ao presente quadro-acordo ou acordos de programa de trabalho serão acordadas por escrito entre os signatários.

Artigo 10. Lei aplicável e resolução de litígios

Todas as disputas entre as partes em conexão com este Acordo deverão primeiramente ser discutidas de boa fé entre as Partes a fim de tentar encontrar uma solução amistosa. Caso nenhuma solução possa ser encontrada para resolver o litígio, ele será submetido às cortes



settle the dispute, then the dispute will be submitted to the courts of the jurisdiction of the defending party in such dispute.

This Agreement shall be governed by and construed in accordance with the laws of that jurisdiction.

This general agreement is drawn up and signed in **duplicate**.

This general agreement will go in effect on 19  
October 2015.

Dated

for the **Vrije Universiteit Brussel**,



Professor dr. **Paul De Knop**,

Rector

resolver o litígio, ele será submetido às cortes da jurisdição da parte acusada em tal litígio.

Este Acordo será governado e interpretado conforme as leis daquela jurisdição.

Este acordo geral foi elaborado e assinado em **duas vias**.

O acordo geral entrará em efeito em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Data

Para a **Universidade Federal do Ceará**,



Professor Dr. **Henry de Holanda Campos**,

Reitor em Exercício